

**V Encontro dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da Região Sudeste  
São Paulo – Maio/2016**

**PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – AJUSTES NECESSÁRIOS**

Saudação à AOJUSTRA na pessoa de seu presidente Neemias Ramos Freire, a quem devo a gentileza do convite para falar sobre PJE neste evento, e aos colegas oficiais da justiça de toda a região Sudeste. Agradecimento também à Escola Judicial do TRT da 2ª Região pela realização do evento em parceria.

Saudação ao nosso presidente Marcelo Ortiz da Fenassojaf que nos prestigia.

Uma saudação especial aos colegas do TRT15 com quem tenho contato constante em um profícuo grupo de discussões e que colaboraram decisivamente para o conteúdo desta fala com sugestões de melhorias e consertos em nosso sistema de processo eletrônico.

Lamento a ausência de meu colega e coautor, José Carlos Batista, que está em licença médica e não pôde comparecer.

Fui convidado a falar sobre o PJE para os Oficiais neste V ESOJAF sobre as melhorias ainda necessárias para tornar nosso trabalho mais produtivo e menos penoso. Fico muito feliz pois participei do II ESOJAF realizado em Belo Horizonte no ano de 2011 onde falava sobre o processo eletrônico e a atuação do oficial de justiça de forma preliminar. Naquele mesmo ano havia lançado meu primeiro livro “Processo Eletrônico e a Atuação do Oficial de Justiça” pela Editora JM de Curitiba, obra esgotada. Gostaria de anunciar aqui que em celebração a esse encontro estamos disponibilizando em nosso site [www.oficialcapacitado.com.br](http://www.oficialcapacitado.com.br) a versão em PDF desse livro que é uma antevisão do que estamos vivendo hoje. A leitura nos interessa pois temos ali alguns fundamentos jurídicos que considero importantes e uma tentativa de previsibilidade do que seria e é hoje a aplicação da Lei 11.419/2006, a Lei do Processo Eletrônico. O livro já está lá no site para quem se interessar em fazer o download, e disponibilizaremos também o conteúdo integral dessa palestra, como documentação desse importante encontro e como instrumento para auxiliar seus pleitos junto aos tribunais.

**1. OFICIAL DIGITAL**

Acredito que superamos o medo inicial do processo eletrônico. As preocupações sobre o fim de nossa função se mostraram exageradas e não falta trabalho para nós, embora alguns tribunais não estejam repondo vagas de aposentadoria de oficiais de justiça, o que se mostrará equivocado no futuro, pois a categoria tem um imenso valor para o sucesso do processo e, em especial, da execução.

A verdade é que nossas funções estão se **redefinindo**. Começamos a sentir uma sensível diminuição dos mandados de simples comunicação processual, que deverá se acentuar assim que as secretarias

**V Encontro dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da Região Sudeste  
São Paulo – Maio/2016**

**PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – AJUSTES NECESSÁRIOS**

intensificarem o uso dos meios eletrônicos de comunicação; quando os artigos que agilizam essa comunicação no Novo CPC forem colocados em prática e, para nós da Justiça do Trabalho, quando a reforma da execução na CLT, em trâmite no Congresso há 5 anos, extinguir o mandado de citação cumprido pelo oficial de justiça determinado pelo art. 880 da CLT e ainda adotado pela maioria das unidades judiciárias.

Para nós com um pouco mais de idade foi e está sendo um desafio a adaptação ao mundo digital. Eu que comecei nessa carreira datilografando e carimbando minhas certidões, mesmo tendo muito a aprender, hoje estou adaptado às novas ferramentas de trabalho e às vantagens que elas oferecem. Ouso dizer que o oficial que não se adaptar à nova realidade perderá grande parte de sua relevância para o processo. Nossa atividade tem se tornado mais produtiva com o uso de ferramentas eletrônicas e mesmo as diligências externas hoje dependem em grande medida de uma intensa preparação para terem sucesso.

Ouçoo de muitos colegas que nosso lugar é na rua, que o oficial só é importante na rua e que não devemos realizar outras funções além das diligências externas. O risco das ruas, porém, e essa é uma grande preocupação nossa, não recomenda a atividade externa e tudo que puder ser realizado na segurança do escritório por meios eletrônicos nos preserva do risco.

Há muitas categorias profissionais que são confrontadas com novas tecnologias e acabam tendo reduzidas suas oportunidades ou perdendo seu papel. É o caso dos bancários, cobradores de ônibus e um grande número de profissões que deixaram de existir porque suas funções foram substituídas. Há uma luta de resistência a esse processo de modernização e que considero justa por uma necessidade social, embora perdida. Assim, resistem os cobradores à bilhetagem automática, por exemplo, para manter o emprego de uma categoria inteira que a certa altura teria dificuldade em recomeçar. Em nosso caso, porém, profissionais altamente qualificados, essa resistência não se justifica pois podemos nos reinventar, em especial se considerarmos que as mudanças em curso tendem ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional e à celeridade processual. Lutar para preservar nossas funções tradicionais com resistência à tecnologia é uma batalha perdida. É como lutar contra as ondas do mar. Precisamos ser mais criativos e aproveitar a nova onda.

Competência é poder e poder é garantia. O Novo CPC (art. 154) acrescentou duas novas funções importantes para nossa carreira: a produção de **laudos de avaliação** e o trabalho de **conciliação em diligência**. Já ouvi oficiais rejeitando ambas, mesmo que previstas em lei!

**V Encontro dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da Região Sudeste  
São Paulo – Maio/2016**

**PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – AJUSTES NECESSÁRIOS**

Em alguns tribunais, como é o caso do TRT15 e agora o TRT2, foram designadas novas funções na execução, com a prática de atos executivos mais aprofundados e eficientes por meio eletrônico. Em minha opinião **não devemos recusar essas funções**, ao contrário, devemos recebê-las em lugar de outras velhas e ultrapassadas, como atos de simples comunicação, que podem ser realizados por outro meio. Devemos lembrar que nossa profissão em seu aspecto finalístico não se prende aos verbos intimar, citar ou penhorar, mas ao executar e entregar uma prestação efetiva, quer essa missão envolva intimar em diligência quando necessário ou bloquear todos os bens imóveis do executado pelo computador. Devemos ter em mente que onde a máquina é mais eficiente não precisamos desperdiçar o talento humano.

Creio que nossa luta como categoria profissional e o que devemos propor aos nossos tribunais é uma **substituição** de atividades e não uma simples **cumulação** de novas funções sobre outras já desnecessárias. Exemplifico: pelo Novo CPC art. 455 não será mais necessário intimar testemunhas que deverão ser trazidas pelos advogados. Se aplicarmos essa regra (que aliás já era prevista no art. 825 da CLT), eliminaremos uma quantidade razoável de mandados. Da mesma forma ao adotarmos o novo rito de cumprimento de sentença dos art. 523 e 513 do NCPC (antigo 475-J) que não envolve o oficial de justiça em nenhum ato de comunicação nessa fase. Igualmente quando finalmente tivermos o fim do art. 880 da CLT que eliminará a citação para a execução que representa hoje cerca de metade dos mandados expedidos nas varas do trabalho que adotam esse rito. O mandado de penhora genérico para bens móveis que traz pouco resultado e demanda muito tempo pode ser substituído pela pesquisa patrimonial e bloqueios eletrônicos, reservando-se o mandado de penhora de bens móveis para a indicação de bem específico ou pedido justificado pela parte interessada, prática já adotada no TRT15.

Em grande medida nos tornaremos oficiais digitais e precisamos dominar essas ferramentas que trazem o processo e a execução para o século XXI. Os oficiais de justiça são uma das categorias mais capacitadas entre os servidores do Judiciário brasileiro e estamos habituados a trazer efetividade a decisões positivadas no papel. Com o tempo, a esperteza dos executados e a realidade brasileira essa efetividade diminuiu, de maneira que nossa execução se tornou quase uma ficção e a inteligência da informação se tornou imprescindível. É mesmo inimaginável que órgãos públicos com poder de imposição trabalhem sem ferramentas de inteligência. Imaginem a investigação da “Lava-Jato” sem os convênios!

Nossa ferramenta fundamental será o processo eletrônico, o qual, segundo determinou o CNJ, é o PJE, justamente o tema que me traz a São Paulo para conversar com vocês.

**V Encontro dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da Região Sudeste  
São Paulo – Maio/2016**

**PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – AJUSTES NECESSÁRIOS**

**2. PROCESSO ELETRÔNICO – FERRAMENTA DE PRODUTIVIDADE**

Nossa tradição europeia ocidental de processo formal e escrito conduz à anotação criteriosa de todos os atos processuais que devem ser documentados. Por séculos a arte de anotar se tornou uma especialidade da burocracia judiciária e os instrumentos dessa “burocracia necessária” eram o papel e a tinta. O processo eletrônico não trouxe uma mudança para a oralidade ou imediatidade das decisões, mas alterou a forma de anotação dos atos processuais, das petições, despachos, sentenças e das certidões e autos de penhora, que passaram a ser produzidos em um novo suporte, diferente do papel a da máquina de escrever: a tela do computador.

Essa mudança técnica, porém, deve se encaminhar para o aprofundamento. Simplesmente reproduzir o que fazíamos nos autos de papel em um sistema informatizado não significa “revolução da informática”, mas apenas uma forma diferente de fazer a mesma coisa. Precisamos utilizar os recursos da informática em nosso favor com as facilidades que ela oferece em termos de velocidade de produção de atos processuais e de comunicação.

Com o processo eletrônico ampliamos a forma de consulta aos autos e o peticionamento. A comunicação eletrônica nos permitiu acelerar o envio de ofícios, precatórias e intimações. Mas é preciso ampliar o uso desses recursos. Exemplifico: uma intimação por correio ou oficial de justiça que demorava 15 dias (com sorte) para retornar aos autos, pode ser feita de imediato pela via eletrônica. Quinze dias não parece muito, mas quando multiplicamos pelo número de intimações em um determinado processo ou ainda pelas milhares de intimações emitidas pelas secretarias em um ano teremos um tempo preciso que pode ser poupado. Se realmente utilizarmos os novos recursos poderemos fazer centenas de intimações simultaneamente, abreviando o trâmite. Outro exemplo diz respeito à própria produção de uma intimação: digitá-la por inteiro é uma perda de tempo quando podemos contar com o auto-texto e a utilização de modelos. No entanto, muitos colegas não sabem da existência desses recursos facilitadores. Um último exemplo diz respeito à formação de bancos de dados de autos e certidões que nos permitem transitar informações que ficavam restritas aos autos onde foram produzidas. Esses bancos de dados foram pensados no PJE, embora ainda não estejam com funcionamento adequado.

O processo eletrônico nos possibilitou também o trabalho remoto que nos poupa do trânsito e suas mazelas, algo que já fazíamos em parte devido às características de nossa profissão, mas ainda

**V Encontro dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da Região Sudeste  
São Paulo – Maio/2016**

**PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – AJUSTES NECESSÁRIOS**

continuamos diligenciando muito e isso deve mudar. Por incrível que possa parecer, quanto menos diligências fizermos, mais rápido deve andar o processo. Destaco: **É preciso emitir menos mandados!**

O que esperamos do PJE é que o sistema nos ofereça facilidades e utilize efetivamente os recursos da informática e não seja somente mais uma máquina de escrever eletrônica que produz textos com qualidade visual aprimorada, mas não traz ganhos de **produtividade**, entendida essa como maior produção com menor esforço e com melhores resultados.

O PJE foi objeto de pesadas críticas por sua forma de desenvolvimento, a lentidão no tratamento dos problemas e a falta de recursos básicos para funcionar. Felizmente, muitos desses problemas foram solucionados, mas outros permanecem e a necessidade de programar recursos mais efetivos é premente.

**3. PJE – MELHORIAS NECESSÁRIAS**

No ano de 2013 no CONOJAF de Salvador apresentamos uma lista com 17 propostas de consertos e melhorias no PJE para que ele se transformasse efetivamente em uma ferramenta de produtividade. Eram funções básicas que antevíamos como necessárias e até óbvias e que faltavam naquele momento.

Na primeira versão não sabíamos, por exemplo, para qual oficial o mandado havia sido distribuído nem a data de distribuição ou prazo para cumprimento. Era necessário lavrar uma certidão de cada vez e assinar uma por vez, além cadastrar todas as diligências para cada mandado, mesmo que se tratasse de um caso repetido. O procedimento era burocrático repetitivo e demorado.

Observem um resumo de nossos pedidos naquela ocasião:

- a) Possibilidade de juntada independente de documentos.
- b) Controle de prazo e identificação do oficial encarregado.
- c) Certidões em bloco.
- d) Assinatura em bloco.
- e) Banco de certidões.
- f) Fim do cadastro de diligências.
- g) Visualização o documento lavrado.
- h) Acesso em *tablets e smartphones*.

**V Encontro dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da Região Sudeste  
São Paulo – Maio/2016**

**PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – AJUSTES NECESSÁRIOS**

Tentamos iniciar um movimento nacional em nosso site para colher mais sugestões, mas o PJE ainda era novo e muitos tribunais não haviam nem mesmo instalado o sistema. Mesmo assim encaminhamos nossas sugestões por todos os meios possíveis. Somente no final do ano de 2015 conseguimos contato com o colega oficial de justiça Adrian Magno do TRT18 – Goiás, que integrava o grupo de negócios do PJE em Brasília como único oficial de justiça e conseguimos passar a ele nossas sugestões que foram em parte adotadas na última versão do PJE com alterações para os Oficiais de Justiça.

**4. NOVIDADES DA NOVA VERSÃO**

Um resumo das novidades da versão 1.12 que todos aqui devem estar utilizando diariamente pode ser visto em um vídeo tutorial feito pelo colega Adrian e que está disponível no Youtube no seguinte link:

<https://www.youtube.com/watch?v=mknBI0v-5Hw#action=share>

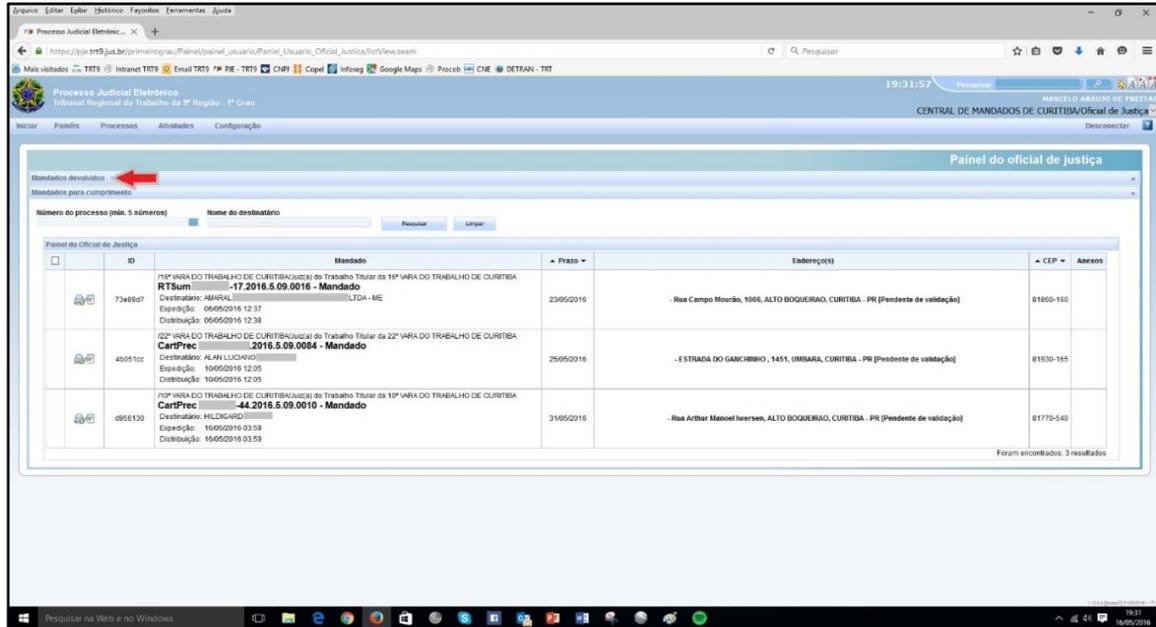
Embora o tutorial do colega seja bastante didático, gostaria de destacar algumas características e dicas adicionais que considero importantes. Muitas vezes não utilizamos recursos simples que poderiam nos auxiliar grandemente por não sabermos de sua existência e finalidade. Um pouco disso é medo de testar um novo recurso e travar o sistema todo ou fazer algo que não possa ser consertado. Precisamos perder o receio, pois nós seremos os operadores do sistema e precisamos conhecê-lo para melhorá-lo.

**4.1. Banco de certidões**

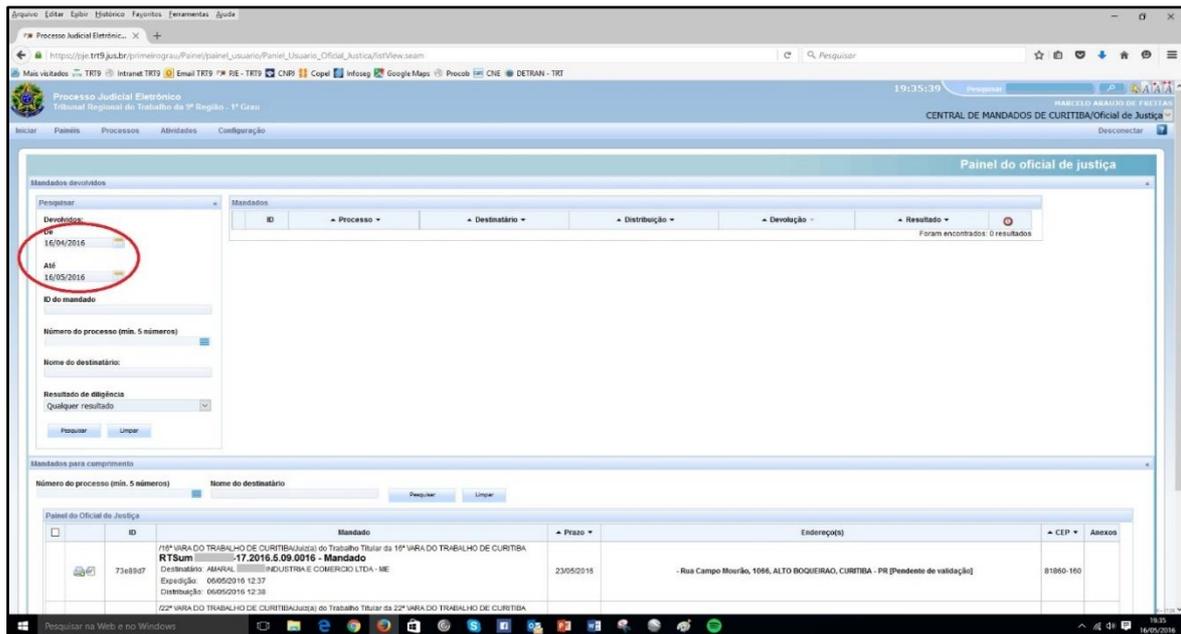
A primeira característica é a pesquisa de mandados cumpridos cuja aba parece um pouco escondida, mas que se abre quando clicamos nela. Essa pesquisa era considerada por nós como fundamental para recuperarmos certidões de diligências realizadas anteriormente para um mesmo endereço, processo, parte ou período para obtermos informações e mesmo evitar a repetição de diligências inúteis. Enquanto o endereço não puder ser negativado no cadastro, recurso que sugeriremos a seguir, os mandados para endereços negativos continuam sendo emitidos e a busca por certidões anteriores pode evitar a diligência com a devolução imediata e referenciada ao resultado anterior.

**V Encontro dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da Região Sudeste  
São Paulo – Maio/2016**

**PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – AJUSTES NECESSÁRIOS**



Na tela a seguir vemos os critérios de busca e com eles nossa grande decepção com a programação desse recurso: a restrição a 30 dias de busca na base de dados e somente às certidões lavradas pelo oficial logado:



Mesmo com a restrição ora criticada, o recurso retorna resultados e é, por vezes, útil. No entanto ele nos obriga a realizar buscas mês a mês até encontrarmos uma certidão referente àquele processo ou parte e não permite pesquisar as certidões de outros colegas.

**V Encontro dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da Região Sudeste  
São Paulo – Maio/2016**

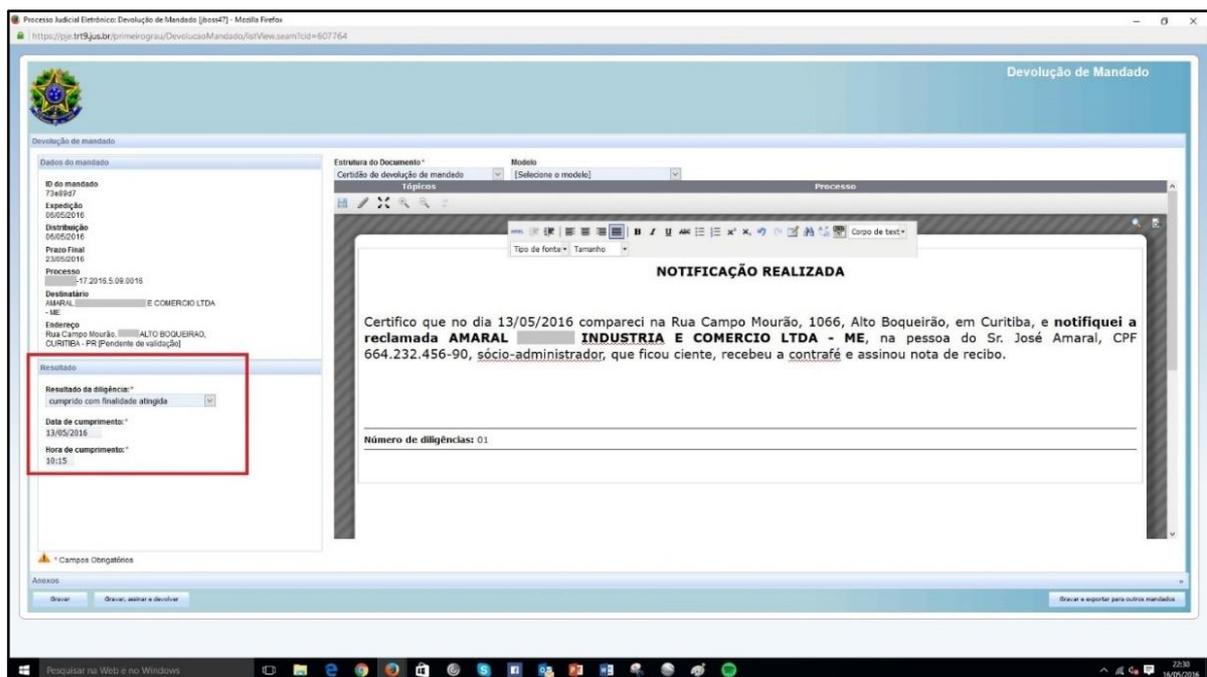
**PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – AJUSTES NECESSÁRIOS**

O endereço é matéria-prima de nosso trabalho. Muitas vezes desejamos saber o que ocorreu naquele endereço em diligências passadas, mesmo que se trate de um processo relativo a outra parte. Esse recurso ainda não temos e vamos inseri-lo em nossa lista de pedidos ao final dessa fala.

**4.2. Cadastro da diligência**

Ao eliminar o relatório de visitas eliminamos uma etapa morta do procedimento, uma vez que as visitas cadastradas não alimentavam nenhuma base de dados e para nada serviam.

A única situação em que deveremos cadastrar diligência se dá no caso de resultado positivo, pois o resultado negativo dispensa a data. Esse cadastro é importante pois o sistema utilizará a data por nós informada para a contagem automática de prazo. Destaco aqui a importância do preenchimento correto da data em que o ato foi praticado e não o dia em que o oficial está certificando. A hora é relativamente irrelevante, malgrado doutrina em contrário, pois a contagem do prazo se dará a partir do dia seguinte ao da intimação, conforme a regra da CLT. Mesmo assim, o preenchimento correto da hora faz prova em eventual alegação de cumprimento em horário irregular.



**V Encontro dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da Região Sudeste  
São Paulo – Maio/2016**

**PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – AJUSTES NECESSÁRIOS**

**4.3. Editor de textos**

Temos um editor de textos simples no qual basta digitar o conteúdo da certidão, pois os dados do cabeçalho, local e data e o nome do subscritor são previamente inseridos como uma variável de macro pelo próprio sistema. Isso levou à escolha do um título fixo “Certidão de Devolução de Mandado” que preferiríamos alterar para “**Certidão do Oficial de Justiça**” ou ainda que tivéssemos a possibilidade de escolher o título em um menu pop-up. De qualquer forma, é possível escrever um subtítulo com o resumo indicativo da certidão se desejarmos.

O novo editor de textos traz os recursos básicos de edição (negrito, alinhamento, sublinhado, fontes etc), mas poderia ter mais recursos: inicialmente, observamos que a barra de ferramentas atrapalha a visualização e que o editor aceita apenas texto. Esse, aliás, um recurso que perdemos, pois nosso antigo editor aceitava a colagem de imagens que auxiliavam a ilustrar melhor nossas certidões e autos. A ferramenta de tabelas também não funciona adequadamente e é um complicador pela dificuldade de uso. Outros recursos comuns no Word e no Open Office poderiam estar presentes em nosso editor de certidões, mas ele faz o básico necessário.

**4.4. Modelos**

Não é nova, mas é talvez uma das ferramentas mais úteis, pois nos permite abreviar o trabalho de digitação. Cada unidade pode inserir seus próprios modelos e o oficial de justiça distribuidor tem essa capacidade por meio do menu CONFIGURAÇÕES – DOCUMENTO – MODELO – FORMULÁRIO.

Observe para a inclusão de modelos as seguintes configurações:

Tipo de modelo de documento: **Certidão do Oficial de Justiça**.

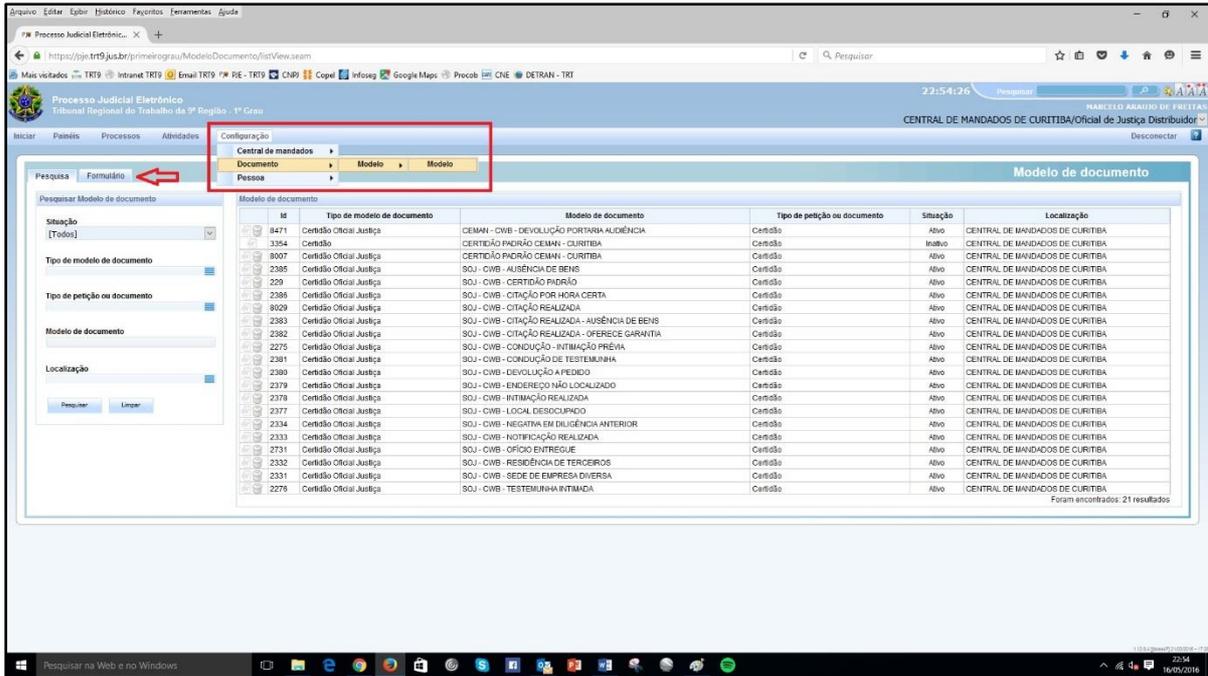
Tipo de Petição ou documento: **Certidão**.

Modelo de Documento: **Título que identifique sua unidade e o tipo de certidão**.

Localização: **a sua**.

## V Encontro dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da Região Sudeste São Paulo – Maio/2016

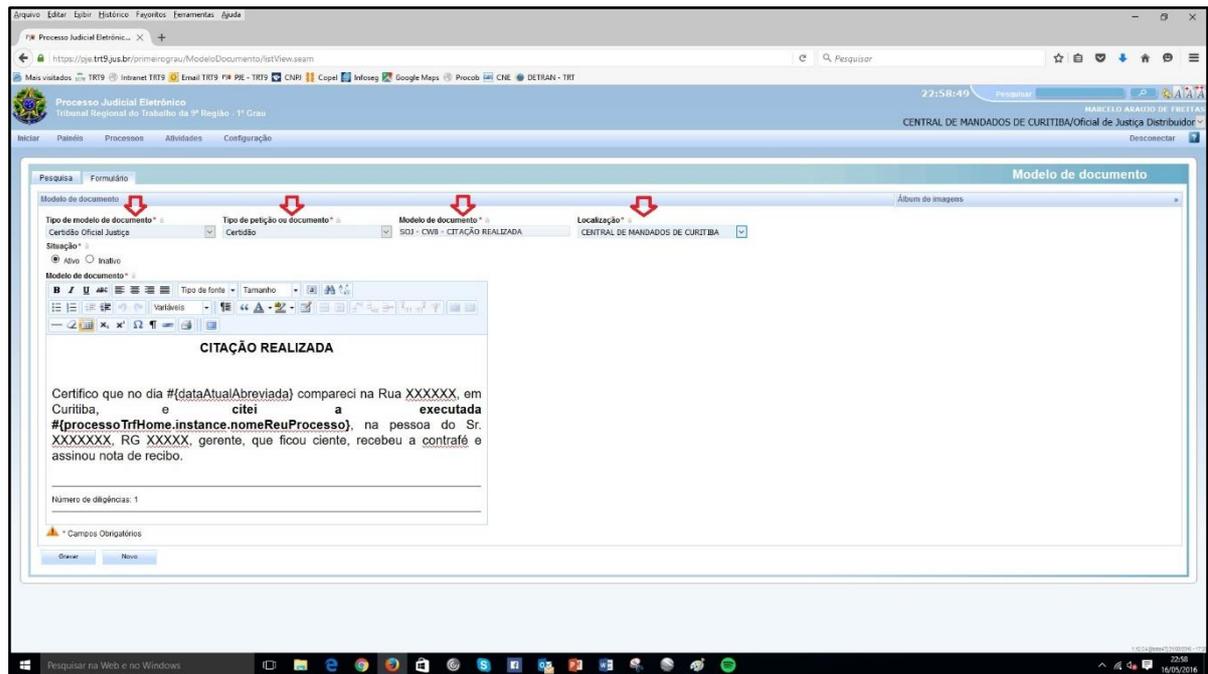
### PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – AJUSTES NECESSÁRIOS



The screenshot shows the PJE interface with the 'Configuração' menu open, highlighting 'Central de mandados', 'Documento', and 'Modelo'. Below, a table lists various document models with columns for ID, Tipo de modelo de documento, Modelo de documento, Tipo de petição ou documento, Situação, and Localização.

ID	Tipo de modelo de documento	Modelo de documento	Tipo de petição ou documento	Situação	Localização
8471	Certidão Oficial Justiça	CEMAN - CWB - DEVOLUÇÃO PORTARIA ALDIÊNCIA	Certidão	Ativo	CENTRAL DE MANDADOS DE CURITIBA
1354	Certidão	CERTIDÃO PADRÃO CEMAN - CURITIBA	Certidão	Inativo	CENTRAL DE MANDADOS DE CURITIBA
8007	Certidão Oficial Justiça	CERTIDÃO PADRÃO CEMAN - CURITIBA	Certidão	Ativo	CENTRAL DE MANDADOS DE CURITIBA
2385	Certidão Oficial Justiça	SOJ - CWB - AUSÊNCIA DE BENS	Certidão	Ativo	CENTRAL DE MANDADOS DE CURITIBA
229	Certidão Oficial Justiça	SOJ - CWB - CERTIDÃO PADRÃO	Certidão	Ativo	CENTRAL DE MANDADOS DE CURITIBA
2388	Certidão Oficial Justiça	SOJ - CWB - CITAÇÃO POR HORA CERTA	Certidão	Ativo	CENTRAL DE MANDADOS DE CURITIBA
8029	Certidão Oficial Justiça	SOJ - CWB - CITAÇÃO REALIZADA	Certidão	Ativo	CENTRAL DE MANDADOS DE CURITIBA
2283	Certidão Oficial Justiça	SOJ - CWB - CITAÇÃO REALIZADA - AUSÊNCIA DE BENS	Certidão	Ativo	CENTRAL DE MANDADOS DE CURITIBA
2382	Certidão Oficial Justiça	SOJ - CWB - CITAÇÃO REALIZADA - OPERAÇÃO GARANTIA	Certidão	Ativo	CENTRAL DE MANDADOS DE CURITIBA
2275	Certidão Oficial Justiça	SOJ - CWB - CONDUÇÃO - INTIMAÇÃO PRÉVIA	Certidão	Ativo	CENTRAL DE MANDADOS DE CURITIBA
2381	Certidão Oficial Justiça	SOJ - CWB - CONDUÇÃO DE TESTEMUNHA	Certidão	Ativo	CENTRAL DE MANDADOS DE CURITIBA
2389	Certidão Oficial Justiça	SOJ - CWB - DEVOLUÇÃO A PEDIDO	Certidão	Ativo	CENTRAL DE MANDADOS DE CURITIBA
2378	Certidão Oficial Justiça	SOJ - CWB - ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO	Certidão	Ativo	CENTRAL DE MANDADOS DE CURITIBA
2379	Certidão Oficial Justiça	SOJ - CWB - INTIMAÇÃO REALIZADA	Certidão	Ativo	CENTRAL DE MANDADOS DE CURITIBA
2377	Certidão Oficial Justiça	SOJ - CWB - LOCAL DESSOcupADO	Certidão	Ativo	CENTRAL DE MANDADOS DE CURITIBA
2334	Certidão Oficial Justiça	SOJ - CWB - NEGATIVA EM DILIGÊNCIA ANTERIOR	Certidão	Ativo	CENTRAL DE MANDADOS DE CURITIBA
2333	Certidão Oficial Justiça	SOJ - CWB - NOTIFICAÇÃO REALIZADA	Certidão	Ativo	CENTRAL DE MANDADOS DE CURITIBA
2731	Certidão Oficial Justiça	SOJ - CWB - OFÍCIO ENTREGUE	Certidão	Ativo	CENTRAL DE MANDADOS DE CURITIBA
2332	Certidão Oficial Justiça	SOJ - CWB - RESIDÊNCIA DE TERCEIROS	Certidão	Ativo	CENTRAL DE MANDADOS DE CURITIBA
2331	Certidão Oficial Justiça	SOJ - CWB - SEDE DE EMPRESA DIVERSA	Certidão	Ativo	CENTRAL DE MANDADOS DE CURITIBA
2278	Certidão Oficial Justiça	SOJ - CWB - TESTEMUNHA INTIMADA	Certidão	Ativo	CENTRAL DE MANDADOS DE CURITIBA

Foram encontrados: 21 resultados



The screenshot shows the PJE interface with the 'Modelo de documento' configuration menu open. Below, a preview of a document model is shown, titled 'CITAÇÃO REALIZADA'. The text in the preview is as follows:

**CITAÇÃO REALIZADA**

Certifico que no dia #**{dataAtualAbreviada}** compareci na Rua **XXXXXX**, em Curitiba, e citei a executada **#(processoTrfHome.instance.nomeReuProcesso)**, na pessoa do Sr. **XXXXXX**, RG **XXXXX**, gerente, que ficou ciente, recebeu a **contrafé** e assinou nota de recibo.

Número de diligências: 1

\* Campos Obrigatórios

**V Encontro dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da Região Sudeste  
São Paulo – Maio/2016**

**PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – AJUSTES NECESSÁRIOS**

**4.5. Variáveis de macro**

É possível inserir diversas variáveis de macro nos modelos, mas as mais importantes para nós oficiais seriam as de nome das partes, data e endereço, pois as demais já estão automatizadas no cabeçalho e assinatura.

É preciso inserir as variáveis manualmente no modelo, mas uma vez inseridas elas preencherão a informação desejada em todas as certidões baseadas naquele paradigma. No caso da data, sempre que estivermos certificando no mesmo dia em que fizemos a diligência e a data for um dado relevante (casos de resultado positivo) ela será preenchida automaticamente. Assim também o nome do reclamado que na maioria dos casos é nosso destinatário e seu respectivo endereço.

Três variáveis úteis ao oficial:

Preencher a data atual: **#{dataAtualAbreviada}**

Preencher o nome do reclamado: **#{processoTrfHome.instance.nomeReuProcesso}**

Preencher o endereço do réu: **#{processoTrfHome.processoParteEnderecoPoloPassivoExpedienteStr}**

**4.6. Lupas**

Dois recursos interessantes e que poucos exploram são as duas lupas no canto superior direito do editor.

Um deles nos permite visualizar a certidão recém lavrada para conferência ou impressão imediata caso haja necessidade de deixar a contrafé, recurso importante e que não tínhamos até essa versão.

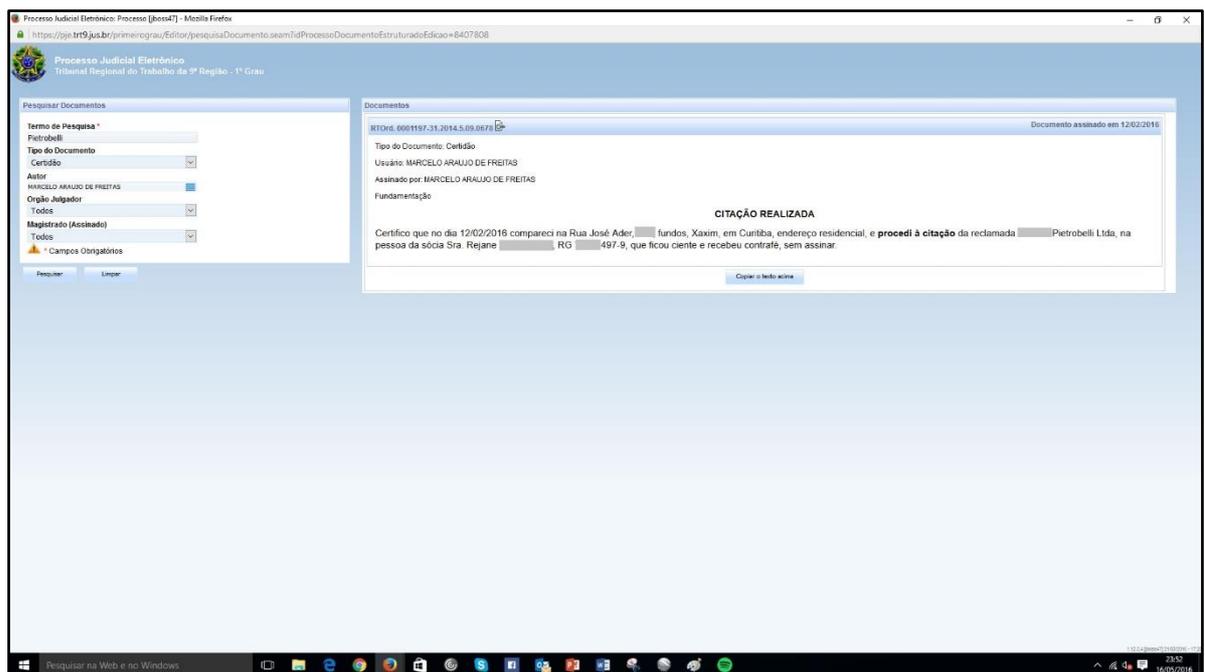
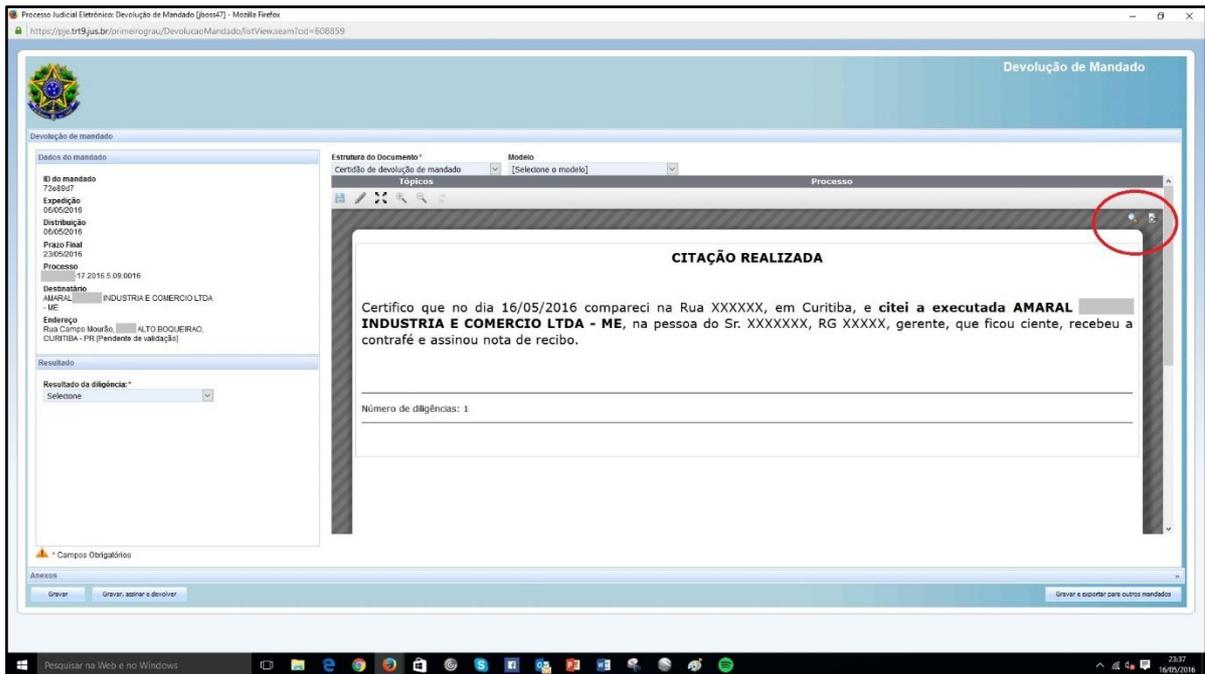
A segunda delas e de importância fundamental é uma ferramenta de busca textual que busca qualquer termo em qualquer parte de sua certidão ou nas de seus colegas e sem limite de intervalo temporal! Exatamente! O recurso que estamos pedindo para a aba certidões emitidas/mandados cumpridos está disponível aqui nessa pequena lupa na tela de emissão de certidões, embora tenha algumas limitações. Ao clicar no ícone a tela de busca se abrirá e possibilitará a busca por qualquer termo, seja do nome ou do endereço da parte. Basta digitar o termo.

Não há limite temporal, mas caso deseje pesquisar certidões de seus colegas deverá escrever o nome respectivo a cada pesquisa. Dá um pouco de trabalho, mas os resultados são bem interessantes.

**V Encontro dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da Região Sudeste  
São Paulo – Maio/2016**

**PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – AJUSTES NECESSÁRIOS**

O trânsito de informações é uma marca dos autos digitais e precisamos de ferramentas que o proporcionem. Essa é uma delas que precisa apenas de algum aperfeiçoamento.



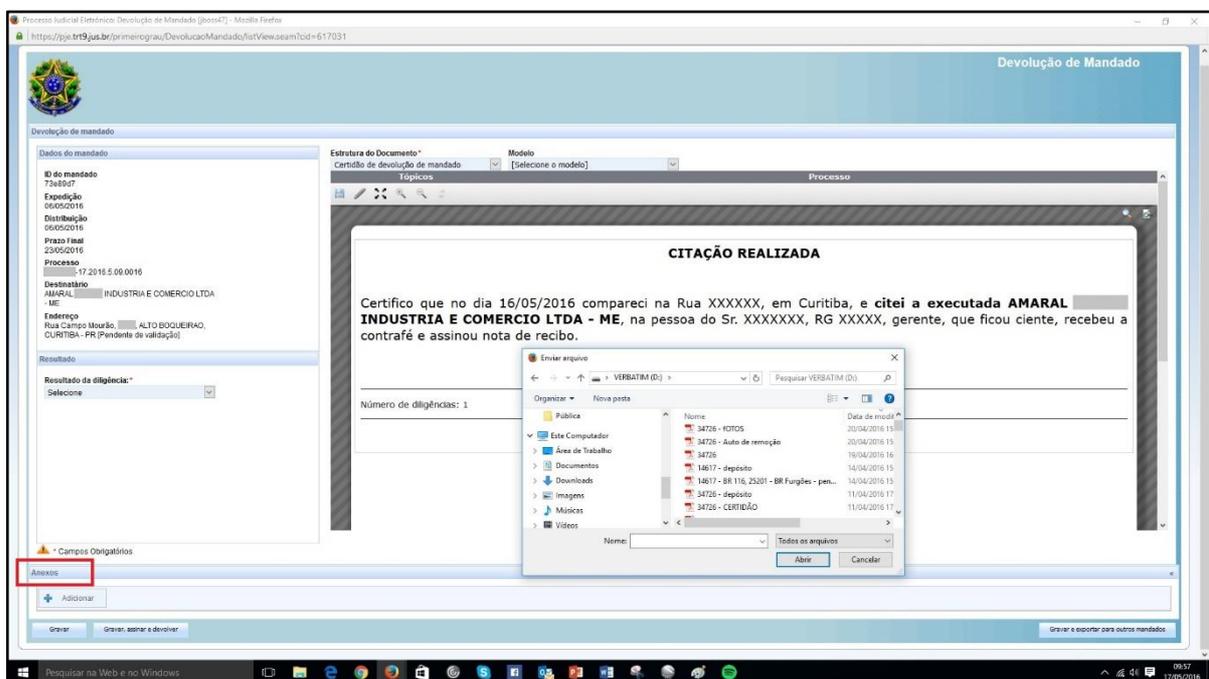
**V Encontro dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da Região Sudeste  
São Paulo – Maio/2016**

**PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – AJUSTES NECESSÁRIOS**

**4.7. Anexos**

A única forma de anexar arquivos no PJE para os oficiais de justiça é juntamente com a certidão. O sistema permite anexar arquivos PDF de até 1,5MB cada um. É possível anexar vários arquivos, desde que cada um deles tenha no máximo 1,5MB. Precisamos ser criativos e decidir se desejamos costurar todos os PDFs em um único documento, aprender a compactar arquivos de imagem, dividir documentos com muitas páginas e escanear com menor definição. É possível chegar ao tamanho de 1,5 MB exigido com certa tranquilidade.

A aba “anexos” encontra-se logo abaixo do editor de texto. Meio escondida, mas quando acionada abre a opção de adicionar arquivos e a janela para escolher seu PDF.



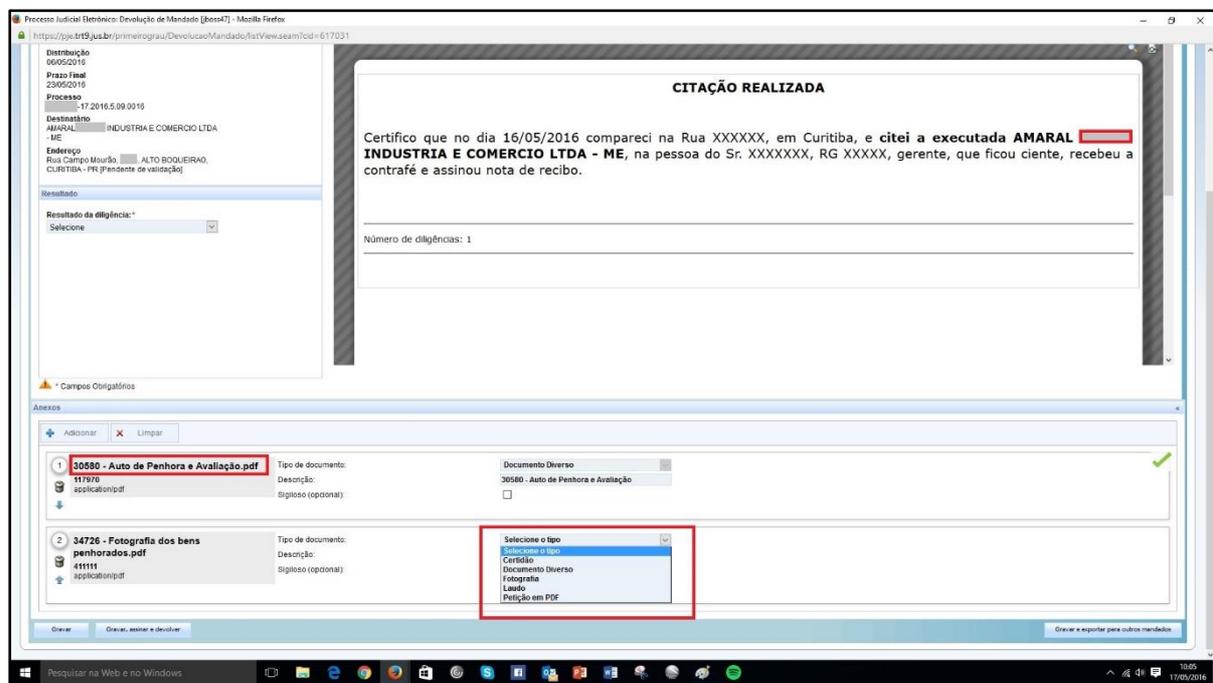
É necessário classificar o tipo de documento no menu pop-up que tem poucas opções, em especial nos falta a classificação “Auto de diligência”. A Classificação aparecerá no processo na coluna “tipo de documento, mas atenção: **o nome do arquivo é que identificará o documento**. Quem decide o que vai aparecer na árvore de lançamentos do PJE é a pessoa que nomeou o arquivo!!! Recomendamos que dê ao seu PDF um nome que o identifique, como por exemplo “Auto de Penhora e Avaliação”; “Fotografias

**V Encontro dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da Região Sudeste  
São Paulo – Maio/2016**

**PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – AJUSTES NECESSÁRIOS**

dos bens”. Evite nomes engraçados, numerações aleatórias ou descrições que não representem o conteúdo do documento.

A única oportunidade que o oficial tem para anexar documentos é quando está lavrando a certidão, se esquecer ou obtiver um documento posteriormente, não poderá fazê-lo. Nem mesmo poderá lavrar uma certidão retificadora sem solicitar a exclusão da anterior à secretaria e a remissão de um novo mandado ou o favor do diretor para juntar sem seu nome. É preciso contornar essa restrição com a criação de uma ferramenta que permita aos oficiais a juntada de documentos em separado ou por nova certidão, sugestão que incluiremos em nossos pedidos finais.

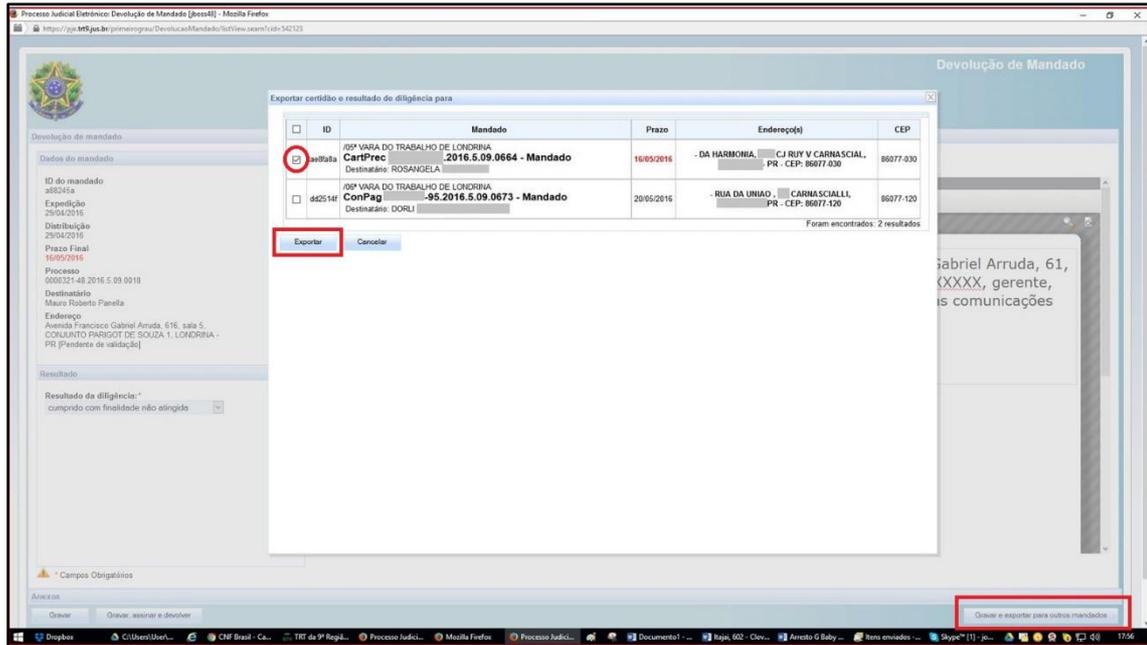


**4.8. Exportar texto para outros mandados**

Esse é um recurso que pedimos insistentemente devido ao grande número de mandados com o mesmo teor para um mesmo réu e endereço. Muitas vezes dezenas de mandados nos obrigavam a lavrar um número elevado de certidões iguais, que mesmo com a utilização do recurso copiar e colar tomavam muito tempo. Com o recurso “exportar para outros mandados” é possível lavrar uma certidão padronizada que seja útil a outros mandados do mesmo tipo. Basta escolher na janela que se abre os mandados para os quais deseja exportar o texto e também o resultado da diligência com data e hora.

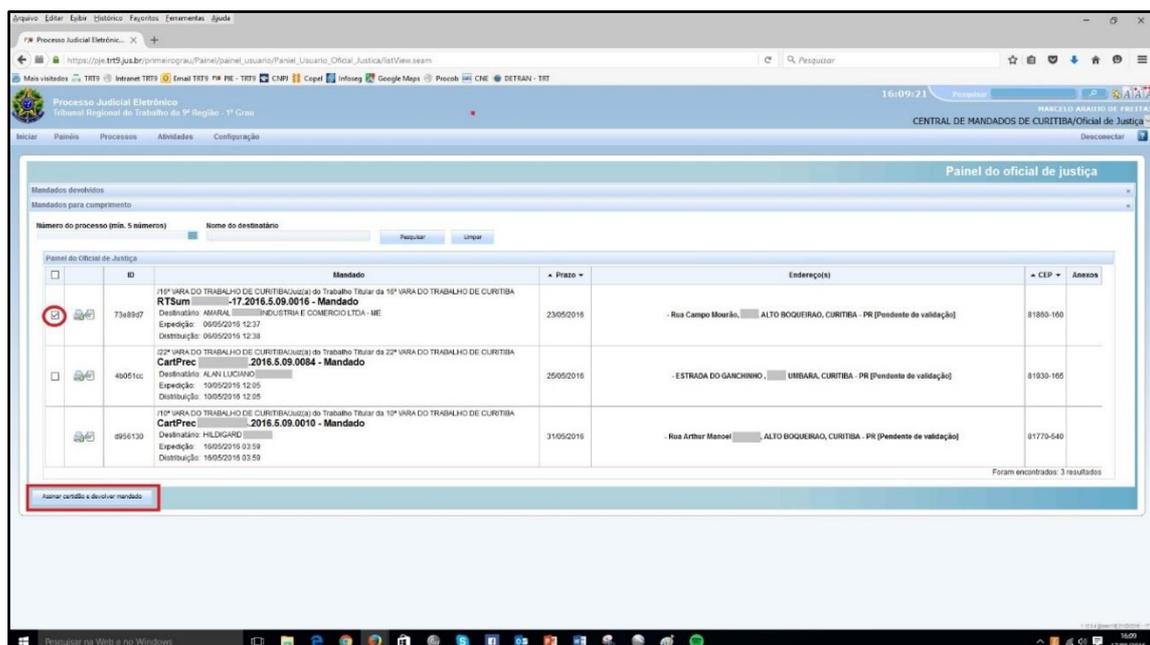
**V Encontro dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da Região Sudeste  
São Paulo – Maio/2016**

**PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – AJUSTES NECESSÁRIOS**



**4.9. Assinatura em bloco**

Segue o mesmo sistema da exportação, no qual o oficial escolhe na lista **em seu painel inicial** os mandados que pretende assinar e então basta inserir a senha do e-token uma única vez para que todos sejam assinados e enviados aos respectivos autos. Outro recurso pelo qual pedimos muito.



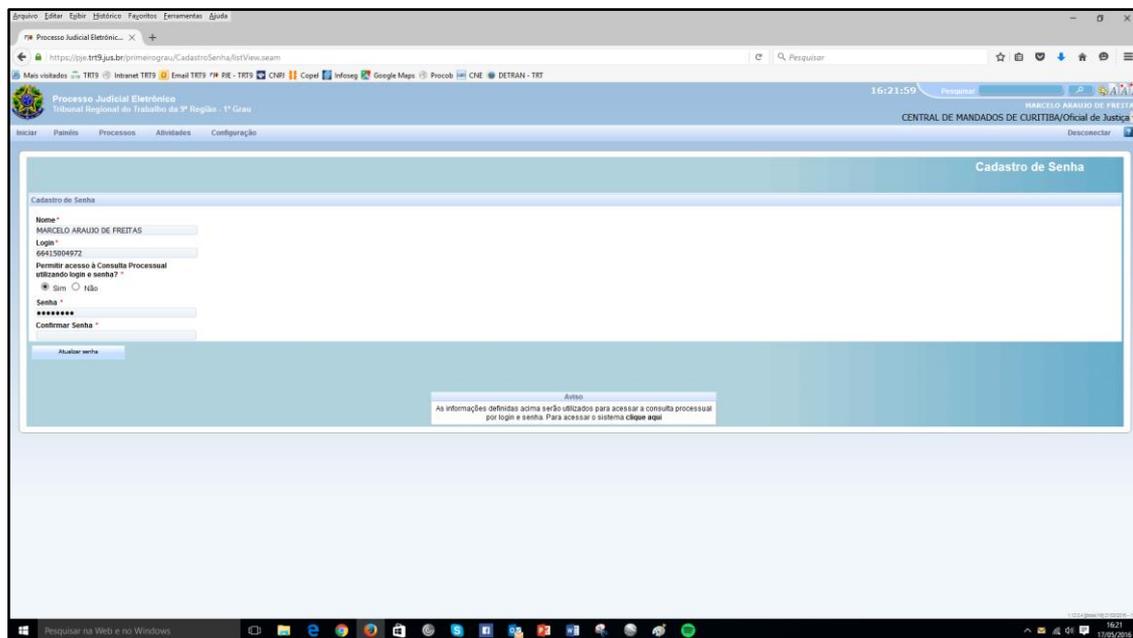
**V Encontro dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da Região Sudeste  
São Paulo – Maio/2016**

**PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – AJUSTES NECESSÁRIOS**

**4.10. Acesso móvel**

O PJE permite a consulta processual integral em *tablets e smartphones*, embora não permita a operação do processo nem assinatura digital. Ainda assim, a consulta pode ser útil durante uma diligência.

O primeiro passo para consultar os processos em um dispositivo móvel é cadastrar uma senha móvel. Para isso vá no menu CONFIGURAÇÕES – PESSOA – CADASTRO DE SENHA. O login será seu CPF e basta cadastrar a senha.



O caminho da consulta é o mesmo da consulta pública ao andamento processual na página inicial do PJE que o levará à tela com os lançamentos do processo acessível a qualquer pessoa. Essa tela, porém, não permite visualizar os documentos do processo. Para isso será preciso utilizar a senha cadastrada.



**V Encontro dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da Região Sudeste  
São Paulo – Maio/2016**

**PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – AJUSTES NECESSÁRIOS**

Para visualizar o processo integralmente com todos os seus documentos clique em “**ver na íntegra**” e realize a autenticação requerida que envolve sua senha cadastrada e o código visual. Então os documentos serão clicáveis e visualizáveis. Em seu telefone apenas a primeira página de cada documento será mostrada inicialmente, mas ao clicar no botão “**baixar documento**” todas as páginas serão exibidas e roláveis.



Detalhes do Processo de 1º Grau: RTSum-17.2016.5.09.0016 (0016 - 16ª VT CURITIBA)

Processo PJe: **RTSum-17.2016.5.09.0016** Assunto(s): Assistência Judiciária Grat.

AUTOR(S): EUNICE DA SILVA  
ADVOGADO: VAELSON GEORGE

RÉU(S): AMARAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

**Ver na íntegra** PJe Abrir PJe-JT

17 Movimento(s) / Documento(s)

Consulta processual realizada de acordo com a Resolução nº 121/2010 do CNJ.

Data	Movimento / Documento
06/05/2016 12:38:03	✓ Recebido o mandado pelo Oficial de Justiça para cumprimento
06/05/2016 12:38:02	✓ Remetido(a) o(a) documento para Órgão jurisdicional competente para cumprir determinação judicial
06/05/2016 12:38:02	✓ Expedido(a) Mandado a(o) destinatário
06/05/2016 12:37:59	✓ Mandado   Mandado (documento restrito)
06/05/2016 12:26:50	0010017-17.2016 AR NEGATIVO AMARAL   Aviso de Recebimento (AR) (documento restrito)
06/05/2016 12:26:49	AR NOTIFICAÇÃO   Aviso de Recebimento (AR) (documento restrito)
09/03/2016 00:05:07	✓ Publicado(a) o(a) Notificação em 09/03/2016
09/03/2016 00:05:07	✓ Disponibilizado (a) o(a) Notificação no Diário da Justiça Eletrônico
07/03/2016 15:32:52	✓ Expedido(a) Notificação a(o) destinatário
07/03/2016 15:32:49	✓ Notificação   Notificação (documento restrito)
07/03/2016 15:32:49	✓ Intimação   Notificação (documento restrito)
04/03/2016 14:54:12	✓ Audiência una designada (03/08/2016 10:50 - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
04/03/2016 14:43:47	✓ Audiência inicial cancelada (06/09/2016 09:05 - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
04/03/2016 14:38:14	✓ Audiência inicial designada (06/09/2016 09:05 - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
24/02/2016 13:39:05	✓ Distribuído por sorteio
24/02/2016 13:36:56	✓ PROCURAÇÃO   Procuração (documento restrito)
24/02/2016 13:36:55	✓ Petição Inicial   Petição Inicial (documento restrito)

Expedientes

Nome	Expediente	Meio de Expediente	Data de Criação	Data Ciência	Fechado
VAELSON GEORGE	Notificação (documento restrito)	Diário Eletrônico	07/03/2016 15:32	09/03/2016 23:59	S
AMARAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	Notificação (documento restrito)	Correios	07/03/2016 15:32	09/03/2016 23:59	S
AMARAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	Mandado (documento restrito)	Central de Mandados	06/05/2016 12:37	17/05/2016 10:00	N

©2016 Consulta Processual PJe-JT v1.3.0 (04/04/2016 04:12) - Email: pje-sustentacao@trt9.jus.br  
PJe-JT 1º Grau | PJe-JT 2º Grau

Tela do iPad

**V Encontro dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da Região Sudeste  
São Paulo – Maio/2016**

**PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – AJUSTES NECESSÁRIOS**

**5. CONSERTOS E MELHORIAS**

Precisamos influir na programação do PJE para os oficiais de justiça como fizemos nessa última atualização. Os usuários do sistema é que devem dizer aos programadores o que precisam. Infelizmente ficamos tímidos e quando falamos não somos ouvidos, mas a insistência traz resultados.

Novamente aproveitamos um encontro de grande significado como este promovido pela AOJISTRA para lançar uma nova lista de sugestões de consertos e melhorias no PJE.

As sugestões a seguir foram construídas em conjunto com os colegas do TRT15 em um grupo de discussões bastante produtivo mantido por eles do qual me permitiram participar e a ideia é discutir essas propostas e apresentá-las em nossos tribunais em todo o Brasil.

O grupo de negócios que funcionou em 2015 em Brasília foi desfeito e os servidores retornaram todos aos seus tribunais. Em seu lugar o CSJT criou um “Banco de Talentos para o PJE”, (Ofício Circular CSJT.GP.SG.SETIC No 8/2016) e que inclui servidores com diversos perfis, inclusive oficiais de justiça. Esses grupos estão recebendo sugestões e ganharíamos uma grande força se nossas ideias chegassem de todo o Brasil como uma proposta unificada. Passemos às sugestões:

**5.1. Estabilidade do sistema**

Essa talvez seja a maior queixa dos oficiais sobre o PJE em vários tribunais: dificuldades de acesso e a frequente queda do sistema, erros, falhas e travamentos. Chegamos ao ponto de os oficiais esquecerem de propor melhorias e pedirem simplesmente um sistema que funcione sem travar.

**5.1.1.1. Problemas de Acesso**

É comum que oficiais tenham dificuldade de acesso ao PJE em seus computadores particulares e que os tribunais se recusem a prestar qualquer assistência alegando que se trata de uma máquina particular. Assim, ficamos em um paradoxo insolúvel: devido à natureza de nosso trabalho o acesso remoto é valioso e em virtude de nossos tribunais não fornecerem equipamento somos obrigados a adquirir com nossos recursos pessoais. Então desenvolve-se um sistema com dificuldades de acesso e nega-se o suporte técnico sob o argumento de que se trata de um computador particular. Franz Kafka deve ter escrito essa parte...

## V Encontro dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da Região Sudeste São Paulo – Maio/2016

### PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – AJUSTES NECESSÁRIOS

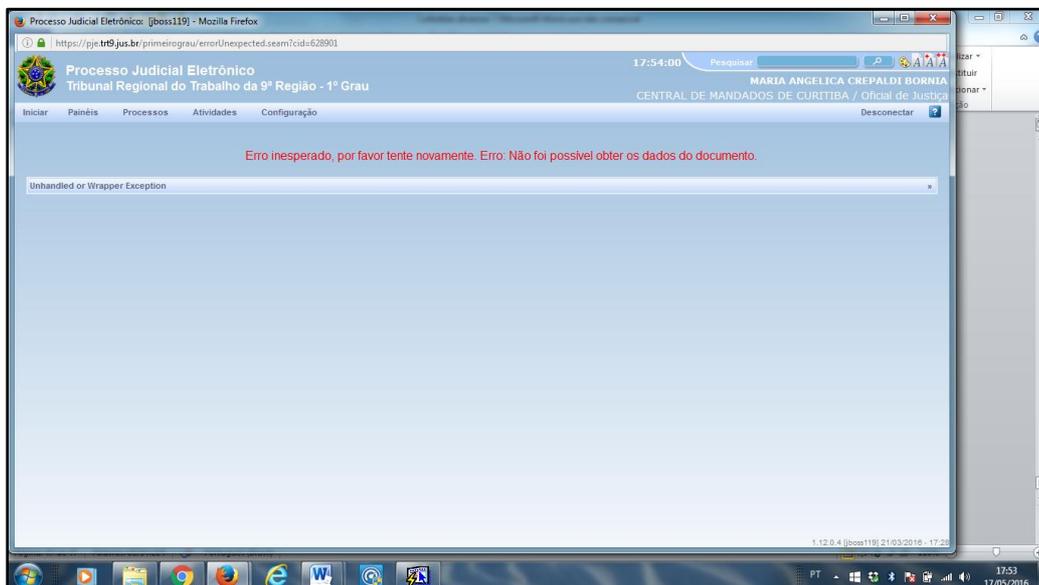
Sabemos que o acesso ao PJE envolve a ativação do e-token com seu respectivo driver controlador, a instalação do Java e do Mozilla Firefox e a habilitação de pop-ups no navegador, mas observamos falhas de acesso frequentes, em especial quando há atualização do navegador ou do Java. Chegamos ao ponto de recomendar que os oficiais **não atualizem o Firefox nem o Java**, mesmo em se tratando de atualizações de segurança, pelo menos até que alguém consiga sucesso no acesso. A última versão funcional do Java, até onde sabemos, é a 8.71 e a do Firefox a 44.0.2.

Outra solução encontrada por alguns tribunais é adquirir um software de acesso remoto (Citrix, o mais famoso), o que permite o acesso a um portal de aplicações que roda nos servidores do tribunal com um navegador Mozilla Firefox homologado e em tese funcional.

A sugestão para melhorar as dificuldades de conexão ao PJE, além da instalação de um canal de acesso remoto, é a disponibilização dos links para download dos softwares necessários em suas versões homologadas e funcionais já no portal de acesso ao PJE, o que pretendemos disponibilizar em nosso site em breve.

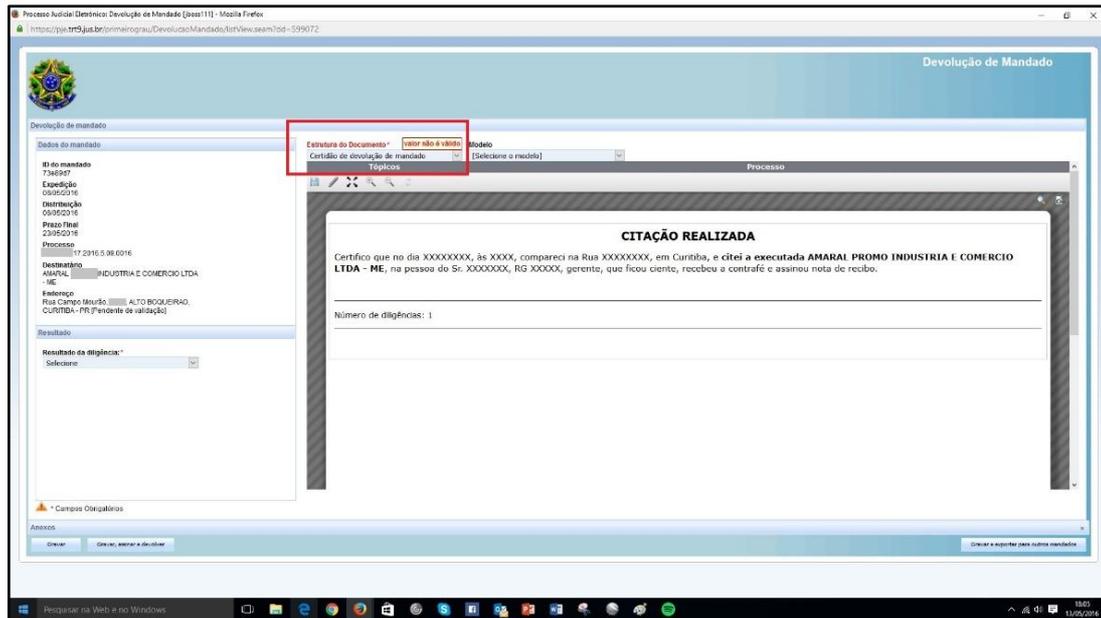
#### 5.1.2. Erros e travamentos

Há dois erros comuns que observamos: o fatídico e já esperado “**Erro inesperado**” e o “**valor não é válido**”, já bem conhecidos de todos. Ambos os erros nos obrigam a fazer o logout do sistema e reiniciá-lo para que volte a funcionar, o que nem sempre ocorre.



**V Encontro dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da Região Sudeste  
São Paulo – Maio/2016**

**PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – AJUSTES NECESSÁRIOS**



As sugestões de lavar a certidão sem sair da tela para consultar o processo ajudam a manter a estabilidade, mas consultar o processo é parte de nosso trabalho e a sucessão de erros consome tempo precioso dos oficiais de justiça. Por isso solicitamos solução para esse tipo de ocorrência com a depuração do sistema.

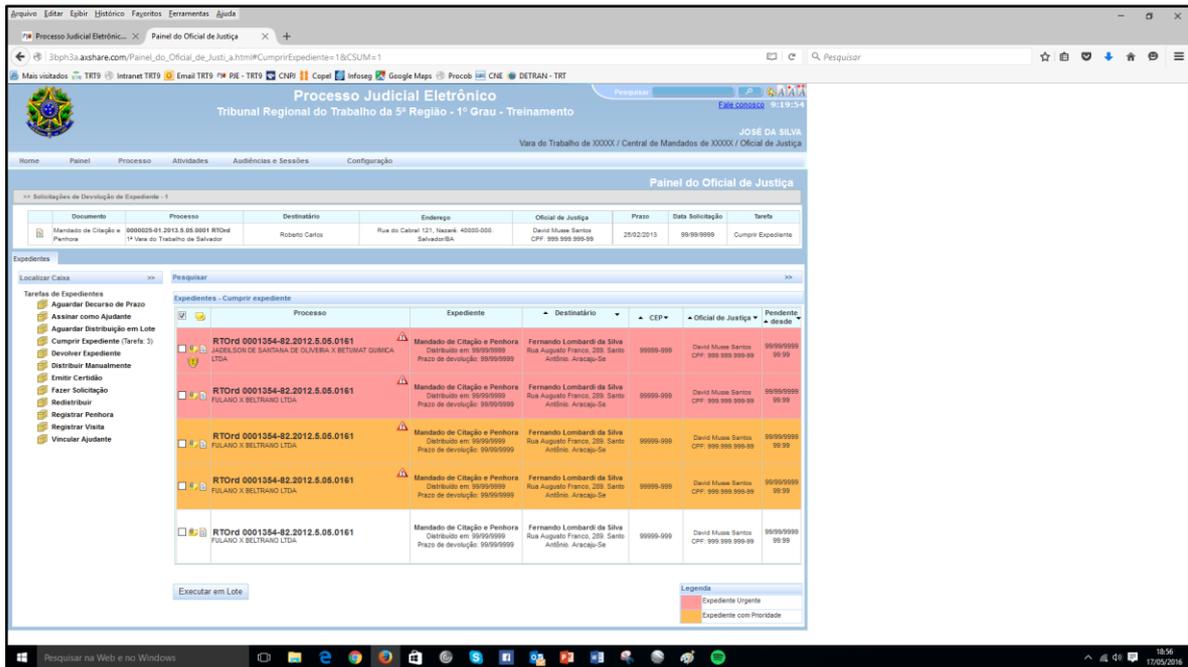
## 5.2. Organização do painel do oficial de justiça

O painel do oficial, nossa ferramenta básica de controles de mandados contempla apenas um quadro com todos os mandados distribuídos e possibilita a indexação da lista por prazo e CEP. Não é possível organizá-la de outra forma e os diversos mandados em fases diferentes de cumprimento ficam todos na mesma tabela. Poderíamos agrupar os mandados em pastas de livre criação de cada oficial ou em algumas pré-estabelecidas tais como mandados já impressos; mandados aguardando resposta; urgentes; dividir por CEP ou Bairro; cumpridos; a certificar etc.

A sugestão que trazemos é a possibilidade de organizar o painel em pastas com a propriedade de arrastar e soltar. Essa característica já existe no painel dos servidores da Vara e havia sido programada em uma versão anterior do PJE idealizada pelo TRT5 cuja tela apresentamos abaixo. Observem a coluna da esquerda com pastas semelhantes ao Windows Explorer, sistema de gerenciamento amplamente dominado pelos usuários de computadores.

**V Encontro dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da Região Sudeste  
São Paulo – Maio/2016**

**PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – AJUSTES NECESSÁRIOS**



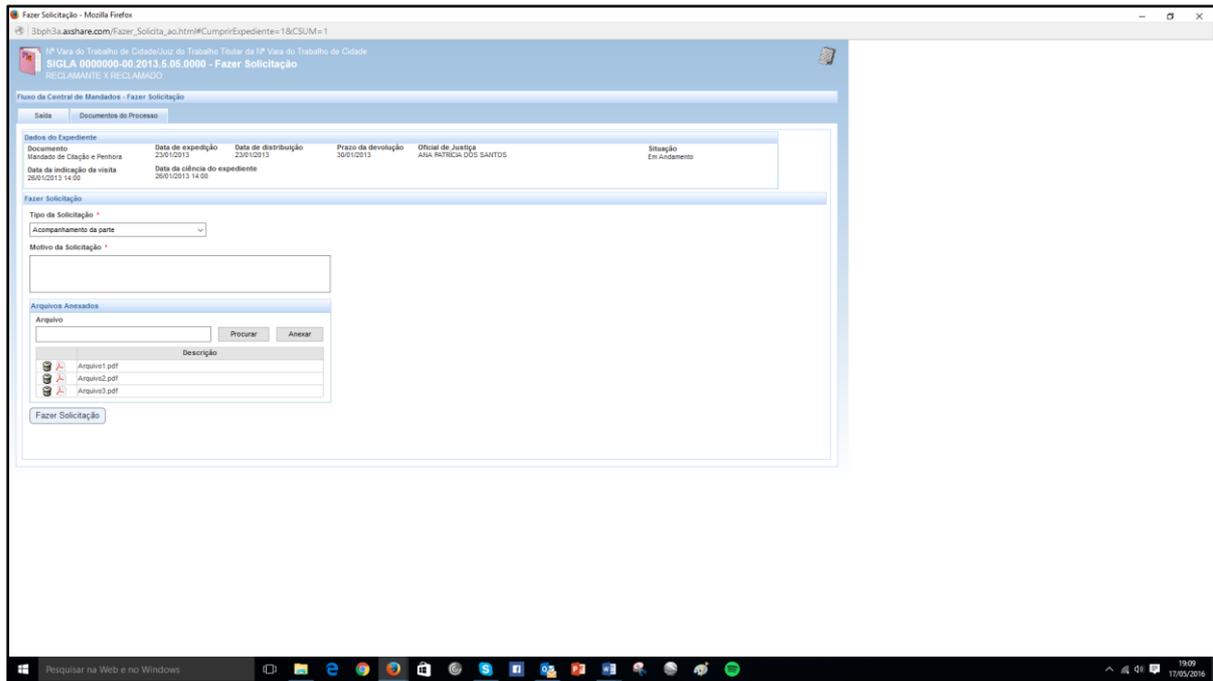
**5.3. Possibilidade de juntada de documentos independente da certidão**

Atualmente o Oficial de Justiça só pode juntar um documento em PDF ao processo se tiver um mandado distribuído em seu nome e em anexo a uma certidão. Ocorre que muitas vezes recebemos informações ou documentos posteriormente e que podem auxiliar o Juízo. Sem o mandado distribuído ficamos impedidos de juntar essas informações aos autos. O mesmo ocorre em caso de equívoco na certidão, quando ficamos impossibilitado de juntar uma certidão retificadora da informação. Muitas vezes o Oficial tem a necessidade de juntar uma certidão de forma autônoma, seja para explicar o motivo na demora no cumprimento, para solicitar autorizações especiais ou orientação ao Juízo, mas se o fizer por certidão o documento desaparece de seu painel e não poderá juntar outra. Para essas operações o oficial tem que entrar em contato com a Vara e pedir a emissão de outro documento para que fique habilitado a certificar novamente, o que toma tempo e gera retrabalho.

Em uma das versões anteriores do PJE foi projetada uma tela para juntada de certidões e anexos de forma independente. Tratava-se de uma tela (abaixo) para fazer solicitações cuja programação pode ser aproveitada e transposta para o painel do oficial como uma ferramenta de juntada autônoma de anexos e certidões.

**V Encontro dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da Região Sudeste  
São Paulo – Maio/2016**

**PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – AJUSTES NECESSÁRIOS**



#### 5.4. Negativação e positivação de endereços

O oficial de justiça trabalha com endereços cotidianamente e é o profissional mais indicado para tratar esses dados. Recebemos com frequência mandados destinados a endereços em que já foram realizadas diligências negativas. Embora a busca no banco de certidões possa detectar alguns desses casos, muitos acabam demandando deslocamentos desnecessários, assim como demandou a emissão desnecessária do mandado pela secretaria.

O que propomos é a integração de todos os endereços no cadastro da parte para todos os processos em que figure. Paralelamente, sugerimos a programação de uma ferramenta na tela de edição para que o oficial possa marcar o endereço como positivo ou negativo, vinculando a certidão a essa conclusão. Desta forma, quando o servidor na secretaria for emitir o mandado já saberá de antemão que aquele endereço foi negativado/positivado pelo oficial de justiça e inclusive saberá os motivos, tendo em vista a certidão que se vincula à negativa ou positiva.

O acesso ao cadastro de endereços deveria ser aberto também aos oficiais de justiça que poderiam por simples busca pelo nome da parte ou endereço saber onde encontrar determinado destinatário.

**V Encontro dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da Região Sudeste  
São Paulo – Maio/2016**

**PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – AJUSTES NECESSÁRIOS**

**5.5. Estatísticas**

A gestão da CEMAN/Distribuição com a divisão das cidades, equilíbrio das regiões, rodízio, distribuição dos mandados exige um conhecimento dos números: quantos mandados foram distribuídos na unidade, em cada região, cada CEP e cada Oficial. Como saber se é preciso reequilibrar a divisão, que tipos de mandados estão sendo distribuídos, quantos endereços e repetições.

O PJE é muito pobre em recursos estatísticos para a CEMAN e para o oficial distribuidor que têm o dever de gerenciar essa operação muitas vezes complexa sem a informação necessária.

Nossa sugestão é para que sejam incluídos recursos de estatística sobre mandados no menu de operação do oficial distribuidor e que contemplem ao menos os critérios acima expostos.

**5.6. Identificação das partes com CNPJ e CPF no cabeçalho do mandado**

Os mandados do PJE em diversos tribunais são expedidos sem esse dado fundamental para nossas pesquisas e diligências. Quando consultamos os dados de cadastro do processo estão lá o CNPJ e o CPF, mas no mandado raramente aparecem.

O sistema deveria prever quando da emissão do mandado que a parte fosse identificada por seu número de documento fiscal, bloqueando-se a emissão se esse cadastro não estivesse completo.

**5.7. ID do mandado impresso no documento**

Observamos um avanço com a exibição do ID do mandado na tela de edição e com sua impressão na certidão que a vincula ao mandado a que se refere, o que facilita o trabalho tanto dos oficiais de justiça quanto dos servidores que despacham as certidões por eles lavradas.

Um passo adicional ainda é necessário: o mandado deveria trazer seu ID na versão impressa. Isso é necessário pois os oficiais trabalham com o documento em papel para entregar a contrafé à parte. Posteriormente, ao certificar, têm muitos mandados em mãos, alguns do mesmo processo ou da mesma parte e não saber o ID do documento pode gerar confusão e erros, o que nos obriga a consultar os autos, abrir os documentos para comparar o conteúdo. Como o PJE identifica seus termos por ID e não por página, e sendo o ID um número de difícil memorização, sua impressão no próprio mandado seria providencial. Uma vez que o documento já está emitido no processo e tem ID, bastaria que ao acionar o

**V Encontro dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da Região Sudeste  
São Paulo – Maio/2016**

**PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – AJUSTES NECESSÁRIOS**

comando de impressão esse ID fosse transposto para o mandado a ser impresso como uma anotação de cabeçalho ou rodapé.

**5.8. Impressão em bloco**

Para imprimir os mandados a ele distribuídos, seja na CEMAN ou em sua impressora particular, o oficial de justiça deve abrir um de cada vez, visualizá-lo e dar o comando de impressão para cada mandado individualmente. Muitas vezes recebemos dezenas de mandados em uma semana de trabalho e poder selecionar todos em uma lista (ou pasta como sugerimos acima) para imprimir em lote com apenas um clique seria um facilitador muito desejado, inclusive para as CEMANs (no perfil oficial de justiça distribuidor) que teriam seu trabalho de gerenciamento muito facilitado

**5.9. Banco de certidões, atas e sentenças com critérios diversos de busca**

Obter informações sobre nosso destinatário é fundamental em nossa profissão. Saber, por exemplo, se outro oficial de justiça já esteve à procura da parte, se visitou aquele endereço, qual o resultado obtido pode nos orientar em diligência e é mesmo uma questão de segurança.

Da mesma forma, consultar uma ata de audiência e saber quem é o preposto da reclamada, qual sua qualificação, endereço e outros dados é um poderoso auxiliar.

Como o CNJ determinou a publicação de todos os atos decisórios, um repositório desses atos já existe e a ele podem ser integradas as atas de audiência e bem assim, porque não, as certidões dos oficiais de justiça.

Os critérios de busca existentes hoje na aba “Mandados devolvidos” no painel do oficial de justiça são insuficientes. Em primeiro lugar porque limitam a busca somente às certidões lavradas pelo oficial logado e precisamos saber também o que os colegas já fizeram naquele endereço ou processo. Em segundo lugar o sistema permite apenas a busca em blocos de 30 dias, o que é muito restrito e obriga a seguidas buscas. Por fim, o critério de busca essencial para nós que é o endereço não foi disponibilizado.

Nossa proposta é que a busca seja permitida nas últimas 100 ocorrências ou num período de um ano pelo menos, nas certidões de todos os oficiais de justiça de uma unidade ou central, com busca textual no conteúdo da certidão e seu cabeçalho por critérios de termos e frases que incluam nomes e endereços da parte. Entendemos que essa busca é possível, pois ela já está parcialmente implantada no

**V Encontro dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da Região Sudeste  
São Paulo – Maio/2016**

**PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – AJUSTES NECESSÁRIOS**

editor de textos, bastando que ela permita a busca unificada para todos os oficiais e que seja liberado o acesso aos demais documentos processuais.

**5.10. Ativação do banco de penhoras**

O banco de penhoras foi pensado como instrumento de informação para os diversos processos em andamento e também para informar o oficial de justiça sobre quais bens do devedor se encontram gravados. Sua implementação, porém, foi adiada e entendemos que deveria ser retomada sob a condição de que a sua alimentação fosse **automatizada** a partir da lavratura ou reprodução de um auto de penhora no sistema. Com preenchimento de campos que alimentassem o banco de dados e ao mesmo tempo gerassem um documento para os autos. Se a intenção é ativar esse recurso, sugerimos que seja feito dessa forma para não sobrecarregar o oficial com uma tarefa adicional que a informática pode suprir.

**5.11. Critérios de busca processual**

A ferramenta do menu “Processos – Pesquisar – Consulta processos de terceiros” somente permite a busca pelo número dos autos. Embora existam campos para pesquisa pelo nome das partes, CPF/CNPJ e número da OAB, essas buscas simplesmente não funcionam. Como a pesquisa de outros processos é parte importante da atividade do oficial de justiça na busca por referências das partes, bens penhorados, resultados de diligência, pedimos que essa funcionalidade seja completa e finalmente implementada.

**5.12. Melhorias no editor de certidões**

O editor de certidões disponibilizado aos oficiais de justiça conta com recursos básicos, mas perdeu a capacidade de colagem de imagens. O trabalho com tabelas também é deficiente. Esses elementos fazem parte de nossos autos de penhora e de muitas certidões. Por isso pedimos a implementação dessas funcionalidades comuns aos editores de texto há muito tempo, além de outras tais como espaçamento diferenciado entre linhas, revisão de texto, gráficos e trabalho com posicionamento de imagens no texto.

**V Encontro dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da Região Sudeste  
São Paulo – Maio/2016**

**PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – AJUSTES NECESSÁRIOS**

**5.13. Possibilidade de lavrar certidões e autos em dispositivos móveis**

Atualmente dispomos de consulta aos autos em *tablets e smartphones*, mas ainda não é possível lavrar uma certidão ou auto nesses dispositivos e imprimi-los em diligência ou encaminhar cópia para as partes ou advogados por e-mail.

Sugerimos, pois, a programação de um recurso ou aplicativo com essa finalidade para que o oficial possa lavrar seus termos em dispositivos diversos e mesmo em diligência, assinando-os digitalmente posteriormente quando dispuser do e-token.

**5.14. Tutoriais em vídeo**

Identificamos uma enorme deficiência de formação para os usuários do PJE e por isso sugerimos que os manuais/tutoriais sejam disponibilizados em vídeos curtos ou na forma de cursos para os oficiais de justiça e demais usuários do PJE. Há, de fato, uma enorme falta de capacitação para operar o sistema. Cada servidor vem aprendendo pelo penoso método da tentativa e erro, pedindo socorro a colegas e encontrando soluções alternativas.

O vídeo digital, de simples distribuição e de baixo custo, ampliaria consideravelmente a utilização do PJE, pois os operadores conheceriam seus recursos com maior facilidade. A produção dos vídeo-tutoriais para cada funcionalidade pelo próprio conselho ou setor encarregado supriria essa lacuna e prestaria um grande serviço a todos os servidores do judiciário no Brasil.